



VERSÃO: MAIO/2023

MANUAL DE ASSISTÊNCIA 24H



CONFIAUTO

www.confiauto.online

SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA 24 HORAS

COBERTURA EM TODO BRASIL



0800 591 7295

Bem vindo a Confiauto!

Você esta recebendo seu Manual do Usuário, este manual contem de forma objetiva e simples todos os serviços de Assistência 24 horas disponíveis a você a partir da contratação da sua PROTEÇÃO VEICULAR junto a CONFIAUTO.

Antes de começar, verifique as coberturas que você tem contratadas no seu **TERMO DE ADESÃO** e as regras que se aplicam a elas no **REGIMENTO INTERNO**. Lembre-se: Caso você tenha algum boleto em aberto com a CONFIAUTO seu serviço poderá ser negado.

Leia com bastante atenção e qualquer duvida consulte imediatamente seu **Consultor de Vendas**, ou ligue para **(027)3500-1994**.

Para emergência 24 horas ligue: **0800 591 7295**

■ Índice

Capítulo 01	Assistência ao Veículo
Capítulo 02	Socorro Elétrico ou Mecânico
Capítulo 03	Auxílio Chaveiro
Capítulo 04	Auxílio Pane Seca
Capítulo 05	Troca de Pneu
Capítulo 06	Reboque ou Guincho
Capítulo 07	Guarda do Veículo
Capítulo 08	Assistência ao Associado
Capítulo 09	Taxi, APP ou Transporte Executivo
Capítulo 10	Retorno ao Domicílio
Capítulo 11	Transporte para Retirada do Veículo
Capítulo 12	Hospedagem
Capítulo 13	Deveres e Obrigações do Associado
Capítulo 14	Pagamento e Reembolso
Capítulo 15	Prazos de Atendimento
Capítulo 16	Exclusões

Capítulo |01| Assistência ao Veículo

1.1 Nosso Serviço de Assistência tem como objetivo prestar Assistência 24 horas ao ASSOCIADO ou seu veículo em todo Brasil de forma emergencial. Por isso, eventos que forem acionados quando seu veículo estiver no seu domicílio ou já se encontrar em alguma oficina podem ser recusados.

1.2 Todos os serviços emergenciais previstos neste Manual de Assistência, devem ser previamente solicitados para a Central de Assistência, a fim de que esta autorize e/ou organize a prestação do mesmo. Os serviços organizados sem autorização prévia ou participação da Central de Assistência, não serão reembolsados ao ASSOCIADO ou a quem tiver feito qualquer pagamento em nome deste.

1.3 Apesar dos serviços descritos neste Manual de Assistência ser de caráter emergencial, a prestação do mesmo será feita de acordo com a infra-estrutura, regulamentos, legislação e costumes do local do evento, localização e horário, natureza e urgência do atendimento necessário e requerido.

1.4 GUINCHO PARA CARROS REBAIXADOS

Estou ciente que caso meu veículo seja rebaixado ou modificado e venha solicitar o serviço de GUINCHO para pane ou qualquer outra circunstância, o prestador avaliará a viabilidade do atendimento no local, e caso haja limitação de rebocar o veículo por essa modificação realizada, o prestador poderá recusar o serviço ou seguir com o atendimento apenas nos casos em que o ASSOCIADO se responsabilize por colocar o veículo no GUINCHO, não transferindo para CONFIAUTO sob nenhuma hipótese qualquer prejuízo ou danos causados nesse procedimento.

Capítulo |02| Socorro Elétrico ou Mecânico

2.1 Se seu veículo apresentar alguma pane elétrica ou mecânica, como por exemplo, descarga da bateria, você poderá solicitar um socorro junto a Central de Assistência 24h, a mesma irá avaliar se o veículo poderá ser reparado no local e enviar, neste caso, um profissional para solucionar o problema. Caso o veículo não possa ser reparado no local, como por exemplo, uma peça que necessite de substituição, você deverá acionar o reboque ou guincho para enviar seu veículo a uma oficina da sua escolha para que seja avaliado e solucionado o problema, neste caso, **leia o item 06 (seis) deste manual.**

Limite: Você poderá utilizar este serviço 01 (uma vez) a cada 30 (trinta) dias.

Importante1: A Central de Assistência 24h não acarará em hipótese alguma com custo de manutenção ou substituição de peças, como a troca da bateria por uma nova ou mão de obra executada, por exemplo.

Capítulo |03| Auxílio Chaveiro

3.1 No caso do ASSOCIADO esquecer a chave dentro do veículo, o mesmo poderá acionar a Central de Assistência 24h para que seja enviado um chaveiro autorizado para abrir o veículo, mas se a chave não estiver no interior do veículo ou for o caso de perda ou quebra da mesma, você deverá acionar o reboque ou guincho para que seu veículo seja enviado a um chaveiro especializado da sua escolha, confeccionando assim uma nova chave, neste caso, **leia o item 06 (seis) deste manual.**

Limite: Você poderá utilizar este serviço 01 (uma vez) a cada 30 (trinta) dias.

Importante1: A Central de Assistência 24h não acará em hipótese alguma com custo de confecção ou codificação da nova chave.

Capítulo |04| Auxílio Pane Seca

4.1 Em casos de pane seca, onde acabe o combustível do veículo, você poderá acionar a Central de Assistência 24h para que seja enviado um socorro que levará até o veículo o combustível necessário para seguir até um posto de combustível mais próximo. Neste caso, você pagará apenas o combustível enviado pelo prestador ou poderá ser enviado, de acordo com a avaliação da Central de Assistência 24h um guincho ou reboque, neste caso, **leia o item 06 (seis) deste manual.**

Limite: Você poderá utilizar este serviço 01 (uma vez) a cada 30 (trinta) dias.

Importante1: A Central de Assistência 24h não acará em hipótese nenhuma com custo do combustível.

Capítulo |05| Troca de Pneu

5.1 Estará disposição de todos os ASSOCIADOS um profissional que auxiliará a troca do pneu. Basta ligar para Central de Assistência 24h que um profissional será enviado para substituir o pneu furado ou danificado. Lembre-se, estepe (pneu reserva) chave de rodas, assim como “triângulo” de sinalização, de acordo com a legislação de transito, são itens obrigatórios nos veículos. Portanto, certifique que você tenha esses itens antes de solicitar este serviço. Caso você não tenha algum desses itens ou o pneu não possa ser substituído por algum motivo, você deverá acionar o reboque ou guincho, neste caso, **leia o item 06 (seis) deste manual.**

Limite: Você poderá utilizar este serviço 01 (uma vez) a cada 30 (trinta) dias.

Importante1: A Central de Assistência 24h não acará em hipótese nenhuma com custo de compra de um novo pneu ou reparos nas rodas, por exemplo. O auxilio ficará limitado apenas á troca do pneu danificado, desde que tenha pneu reserva e os itens necessários para que o auxilio seja prestado.

Capítulo |06| Reboque ou Guincho

6.1 Caso ocorra alguma pane elétrica ou mecânica, ou qualquer outro evento que impossibilite o deslocamento do seu veículo por meios próprios, como colisão, perda da chave ou incêndio, a Central de Assistência 24h providenciará o envio de um guincho ou reboque para que o seu veículo seja levado a uma oficina mais próxima do local do evento para que seja feita a devida manutenção ou concerto do veículo. Caso o veículo não possa ser reparado nessa oficina mais próxima, após a análise de um profissional responsável e **AUTORIZAÇÃO DA CENTRAL DE ASSISTÊNCIA**, o veículo poderá seguir para outra oficina da escolha do ASSOCIADO, desde que não ultrapasse o limite de quilometragem contratado no seu pacote. Por isso fique atento ao limite de quilometragem que você tem disponível antes de acionar este serviço.

Limite: Você poderá utilizar este serviço 01 (uma vez) a cada 30 (trinta) dias.

Importante1: Caso haja alguma mercadoria no seu veículo, como ferramentas de trabalho, compras ou qualquer outro tipo de carga, você precisará remover antes de solicitar o a assistência.

Importante2: Se você solicitar a assistência fora do horário comercial, como de madrugada ou final de semana, como provavelmente não haverá nenhuma oficina aberta, você poderá levar seu veículo para sua residência ou guardaremos seu veículo em nosso depósito, para que posteriormente ele seja removido para uma oficina, neste caso leia o **item 7 (sete) deste manual**.

Importante3: No seu pacote contratado não inclui serviço de guindaste, munck ou serviços especiais, por isso para removermos seu veículo ele precisará estar na via (rua) aonde seja possível acessá-lo com um guincho ou reboque.

Importante4: Não esta inclusa no serviço de assistência qualquer tipo de reboque, semi-reboque, carretinha ou qualquer item acoplado ao veículo, este deverá ser desengatado para que o atendimento seja realizado.

Importantes5: Caso o veículo seja levado para a oficina de escolha do ASSOCIADO e o serviço não puder ser realizado nesta oficina, o mesmo deverá acionar novamente a Central de Assistência para apurar se houve inviabilidade técnica ou outro motivo que justifique a remoção para outra oficina, essa remoção somente poderá ser realizada após a aprovação da Central de Assistência.

Capítulo |07| Guarda do Veículo

7.1 Nos casos de atendimentos realizados pela Central de Assistência 24h onde houver a necessidade de guinchar ou rebocar o veículo, mas que não tenha alguma oficina aberta próxima à região do acionamento, o ASSOCIADO poderá solicitar a guarda do veículo em um local apropriado para que no próximo dia útil seguinte ao acionamento o mesmo possa ser levado para a oficina mais próxima. Caso o veículo não possa ser reparado nessa oficina mais próxima, após a análise de um profissional responsável e **AUTORIZAÇÃO DA CENTRAL DE ASSISTÊNCIA**, o veículo poderá seguir para outra oficina da escolha do ASSOCIADO, desde que não ultrapasse o limite de quilometragem contratado no seu pacote.

Limite: Você poderá utilizar este serviço 01 (uma vez) a cada 30 (trinta) dias.

Importante1: Os custos que eventualmente forem gerados pela não remoção do veículo no próximo dia útil seguinte serão de responsabilidade exclusiva do associado.

Importante2: Caso haja alguma mercadoria no seu veículo, como ferramentas de trabalho, compras ou qualquer outro tipo de carga, você precisará remover antes de solicitar o a assistência.

Importante3: No seu pacote contratado não inclui serviço de guindaste, munck ou serviços especiais, por isso para removermos seu veículo ele precisará estar na via (rua) aonde seja possível acessá-lo com um guincho ou reboque.

Importante4: Não esta inclusa no serviço de assistência qualquer custo de manutenção, confecção de chaves, ou, no caso de pane seca, custo de gasolina para abastecer seu veiculo.

Importante5: Não esta inclusa no serviço de assistência qualquer tipo de reboque, semi-reboque, carretinha ou qualquer item acoplado ao veículo, este deverá ser desengatado para que o atendimento possa ser realizado.

Importante6: Caso o veículo seja levado para a oficina de escolha do ASSOCIADO e o serviço não puder ser realizado nesta oficina, o mesmo deverá acionar novamente a Central de Assistência para apurar se houve inviabilidade técnica ou outro motivo que justifique a remoção para outra oficina, essa remoção somente poderá ser realizada após a aprovação da Central de Assistência.

Capítulo |08| **Assistência ao Associado**

8.1 O Serviço de Assistência ao Associado tem por objetivo socorrer com segurança e conforto o Associado e os ocupantes do veículo quando este estiver sendo atendido pela Central de Assistência 24 Horas, portanto, os serviços a seguir, somente poderão ser solicitados em conjunto com o serviço de GUINCHO ou REBOQUE.

Capítulo |09| **Taxi, APP ou Transporte Executivo**

9.1 Em qualquer evento previsto decorrente de roubo, furto, incêndio, acidente ou pane do veículo em que o ASSOCIADO estiver em no máximo 50km (cinquenta quilômetros) de distancia do seu domicílio informado no cadastro, este poderá solicitar um transporte até o local da sua residência ou até a oficina que seu veículo esteja sendo levado, desde que o atendimento tenha sido realizado pela Central de Assistência 24h. Caso o associado esteja a mais de 50km (cinquenta quilômetros) do seu domicílio, **leia o item 10 (dez) e 11 (onze) ou 12 (doze) deste manual.**

Limite: Você poderá utilizar este serviço 01 (uma vez) a cada 30 (trinta) dias, com valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) por evento com custo do transporte, caso o valor seja superior a R\$ 100,00 (cem reais) o ASSOCIADO deverá arcar com a diferença no momento do atendimento.

Importante1: Este serviço de transporte esta disponível apenas para ASSOCIADOS à no máximo 50km (cinquenta quilômetros) do seu domicílio, conforme cadastro.

Importante2: Deverá ser respeitada a lotação máxima do veículo de acordo com a lei de trânsito vigente, o veículo enviado será sempre um modelo popular, com lotação máxima de 5 (cinco) pessoas, incluindo o motorista do veículo executivo, Taxi, Uber ou serviço semelhante.

Importante3: No caso de veículo para utilização comercial, como transportes de pessoas, estes não serão atendidos pela central.

Importante4: Este serviço é um complemento ao serviço de guincho e reboque, logo não pode ser solicitado separadamente.

Importante5: Caso o associado opte pela continuidade da viagem, essa despesa não poderá exceder à de retorno de seu domicílio.

Capítulo |10| Retorno ao Domicílio

10.1 Este serviço estará disponível para todos ASSOCIADOS que estiverem a mais de 50km (cinquenta quilômetros) de distância do seu domicílio, de acordo com o cadastro, e sofrer algum evento decorrente de acidente, incêndio, roubo ou furto em que for atendido pela Central de Assistência 24h, e que não poderão ter seu veículo reparado ou recuperado em até 48h (quarenta e oito horas).

10.2 Caso seu veículo esteja a mais de 50km (cinquenta quilômetros) mas o concerto ou a recuperação do mesmo possa ser realizada dentro de até 48 (quarenta e oito) horas, solicite o serviço de hospedagem para acompanhar as providências no local, neste caso, **leia o item 12 (onze) deste manual.**

10.3 O ASSOCIADO que se enquadrar nos itens acima poderá solicitar a Central de Assistência 24h para ele e seus acompanhantes, considerada a capacidade de lotação do veículo determinada pelo fabricante, passagens aéreas - classe econômica - ou rodoviárias a critério da Central de Assistência, que obedecerá às condições locais e a distância do local do evento, para que possam retornar ao seu domicílio enquanto seu veículo fica em alguma oficina próxima para reparo, lembre-se que seu veículo possui um limite de quilometragem contratado. Após o concerto deste veículo na oficina próxima ao local do evento, o ASSOCIADO poderá solicitar o serviço de Transporte para Retirada do Veículo, neste caso, **leia o item 11 (onze) deste manual.**

Limite: Você poderá utilizar este serviço 01 (uma vez) a cada 30 (trinta) dias.

Importante1: Este serviço está disponível apenas para ASSOCIADOS que estiverem a uma distância superior a 50km (cinquenta quilômetros) do seu domicílio, conforme cadastro.

Importante2: Deverá ser considerada a lotação máxima do veículo de acordo com as especificações do fabricante.

Importante3: No caso de veículo para utilização comercial, como transportes de pessoas, estes não serão atendidos pela central.

Importante4: Este serviço é um complemento ao serviço de guincho e reboque, logo não pode ser solicitado separadamente.

Importante5: Caso o associado opte pela continuidade da viagem, essa despesa não poderá exceder à de retorno de seu domicílio.

Capítulo |11| Transporte para Retirada do Veículo

11.1 Em eventos atendidos pela Central de Assistência 24 Horas em que o ASSOCIADO solicitou o Serviço de Retorno ao Domicílio, devido à pane elétrica ou mecânica ou ainda colisão onde o veículo não pode ser reparado dentro de até 48 horas, será colocada à disposição do ASSOCIADO ou pessoa de sua confiança, uma passagem aérea – classe econômica - ou rodoviária, a critério da Central de Assistência, que obedecerá às condições locais e a distância do local do evento, para que este possa se dirigir até a cidade onde o veículo se encontrava realizando os reparos ou no caso de recuperação de roubo e furto, o local indicado pelas autoridades policiais para que o veículo seja retirado.

Limite: Você poderá utilizar este serviço 01 (uma vez) a cada 30 (trinta) dias.

Importante1: Esta passagem limitar-se-á a cobrir a extensão entre o município de domicílio e o município onde o veículo foi reparado.

Capítulo |12| Hospedagem

12.1 Caso ocorra algum evento previsto neste manual e o ASSOCIADO estiver a mais de 50km (cinquenta quilômetros) de distancia do seu endereço de domicílio informado no cadastro, e seu veículo sofrer alguma pane ou acidente que não permita a locomoção por meios próprios e o concerto não possa ser feito no mesmo dia, seja por indisponibilidade de peças ou por ser fora de horário comercial ou final de semana, basta ligar para a Central de Assistência 24h que iremos providenciar para todos os ocupantes do veículo, respeitando a lotação máxima do fabricante, até 03 (três) diárias de hotel na rede credenciada da Central de Assistência, no valor máximo de até R\$ 100,00 (cem reais) por pessoa, por dia.

12.2 Este serviço é ideal para você aguardar na cidade aonde aconteceu o evento até que seu veículo seja reparado na oficina escolhida por você. Caso o reparo demore mais que 3 (três) dia, solicite o serviço de Retorno ao Domicílio juntamente com o Serviço de Retirada do Veículo, neste caso, **leia o item 10 (dez) e 11 (onze) deste manual.**

Limite: Você poderá utilizar este serviço 01 (uma vez) a cada 30 (trinta) dias, com valor máximo de R\$ 100,00 por diária, por pessoa.

Importante1: Este serviço de hospedagem esta disponível apenas para ASSOCIADOS à no mínimo 50km (cinquenta quilômetros) do seu domicílio, conforme cadastro.

Importante2: Deverá ser considerada a lotação máxima do veículo de acordo com as especificações do fabricante.

Importante3: No caso de veículo para utilização comercial, como transportes de pessoas, estes não será atendidos pela central.

Importante4: Este serviço é um complemento ao serviço de guincho e reboque, logo não pode ser solicitado separadamente.

Importante5: A escolha do hotel mencionado será efetuada de acordo com as disponibilidades da infraestrutura hoteleira do local onde se encontra o veículo. Não estará incluso em qualquer caso, por conta do usuário, despesas não compreendidas nos preços das diárias, tais como, gastos com frigobar, telefone, lavanderia, etc. Na eventualidade de ser escolhido pelo usuário um hotel cujo valor da diária seja superior aos limites aqui estabelecidos, será de sua exclusiva responsabilidade o custeio da diferença. Em nenhuma hipótese será aceita a compensação de valores, caso o hotel escolhido tenha diárias em valor inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

Capítulo |13| Deveres e Obrigações do Associado

13.1 Após a solicitação do serviço e prévia estabelecida pela Central de Assistência, o ASSOCIADO deverá permanecer no local solicitado até a chegada do PRESTADOR, o veículo deverá estar em local de fácil acesso para realização do serviço solicitado.

13.2 Caso o veículo se encontre em locais fechados, como garagem de prédios, Shoppings ou outros ambientes de impossibilite o atendimento, o ASSOCIADO deverá remover o veículo para a via pública (rua) antes da solicitação e chegada do prestador de serviço para que o mesmo consiga ter acesso ao veículo com guincho, reboque ou veículo de suporte a pane elétrica ou mecânica.

13.3 Caso o prestador chegue ao local solicitado e o veículo não se encontrar em via pública (rua) impedindo o acesso do guincho, reboque ou veículo de suporte a pane elétrica ou mecânica, o prestador poderá finalizar a ocorrência e o ASSOCIADO terá a perda do direito, podendo realizar nova solicitação apenas no novo ciclo de atendimento, após 30 (trinta) dias.

13.4 Também poderá haver a perda do direito, podendo realizar nova solicitação apenas no novo ciclo de atendimento, após 30 (trinta) dias, nos casos onde o ASSOCIADO não se encontrar no local do evento ou caso não tenha itens obrigatórios para a realização do serviço, como estepe (pneu reserva) chave de rodas ou triângulo de sinalização necessário para a segurança do atendimento.

13.5 Será da responsabilidade do ASSOCIADO retirar qualquer mercadoria que estiver no interior do veículo, assim como desengatar reboque, carretinha ou qualquer item semelhante do veículo antes da chegada do prestador no local.

Capítulo |14| Pagamento e Reembolso

14.1 Para recebimento de reembolso o ASSOCIADO deverá apresentar a **Nota Fiscal** comprovando o gasto realizado pelo serviço e **Número do Protocolo** da autorização da Central de Atendimento.

14.2 Para serviço de Taxi, APP ou Transporte Executivo, quando autorizado pela Central de Assistência, o ASSOCIADO deverá apresentar recibo com todos os dados do veículo, contendo:

- a) Placa do veículo que irá realizar o transporte.
- b) Marca e Modelo do Veículo que irá realizar o transporte.
- c) Nome completo do motorista.
- d) Endereço completo do local de embarque e local de destino.
- e) Dia e horário da realização da corrida.
- f) Total de quilometragem trafegada e valor total da corrida.

14.3 Para serviço de Chaveiro, quando autorizado pela Central de Assistência, o ASSOCIADO deverá apresentar recibo com todos os dados do veículo, contendo:

- a) Nome do chaveiro ou empresa que irá realizar o serviço.
- b) Especificar o tipo de serviço prestado.
- c) Dia e horário da realização do serviço.
- d) Valor total do serviço prestado.

14.4 Para serviço de Reboque ou Guincho, quando autorizado pela Central de Assistência, o ASSOCIADO deverá apresentar recibo com todos os dados do veículo, contendo:

- a) Placa do veículo que irá realizar o transporte.
- b) Marca e Modelo do Veículo que irá realizar o transporte.
- c) Nome completo do motorista.
- d) Endereço completo do local de embarque e local de destino.
- e) Dia e horário da realização da corrida.
- f) Total de quilometragem trafegada e valor total da corrida.

Importante: Os reembolsos serão pagos até 20 dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e o número do protocolo do Atendimento da Central de Assistência. Na falta dos dados exigidos na Nota Fiscal e número de protocolo do atendimento, o reembolso poderá ser negado.

Capítulo |15| Prazos de Atendimento

- 15.1 **Dias úteis:** Até 04 (quatro) horas após a solicitação;
- 15.2 **Finais de semana:** Até 06 (seis) horas após a solicitação;
- 15.3 **Feriados nacionais:** Até 06 (seis) horas após a solicitação;
- 15.4 **Dias chuvosos:** Até 06 (seis) horas após a solicitação;

15.5 **Em casos excepcionais** como catástrofes, greves, epidemias ou pandemias, o prazo máximo também será de até 06 (seis) horas após a solicitação e/ou após condições reais para que proceda com a remoção ou prestação do serviço.



Capítulo |16| Exclusões

16.1 Estão excluídas as prestações de serviço pela Central de Assistência em caráter geral, os itens a seguir.

a) Toda e qualquer entrega de dinheiro, como reembolso de despesas, tendo em vista a proibição contida na Resolução do CNSP nº 102 de 2004.

b) Eventos decorrentes de fenômenos da natureza de caráter extraordinário, tais como inundações, terremotos, erupções vulcânicas, furacões, maremotos e queda de meteoritos, ficando a Central de Assistência impossibilitada de prestar os serviços de assistência emergencial.

c) Eventos decorrentes de explosão, liberação de calor e irradiações provenientes de átomos ou radioatividade e ainda os decorrentes de radiações provocadas pela aceleração artificial de partículas.

d) Ocorrências em situações de guerra, comoções sociais, atos de terrorismo e sabotagem, greves, decretação de estado de calamidade pública, detenção por parte de autoridade em decorrência de delito que não seja um acidente, salvo se o usuário provar que a ocorrência não tem relação com os referidos eventos.

e) Eventos decorrentes de atos ou atividades das Forças Armadas ou de Forças de Segurança em tempos de Guerra.

f) Ocorrências fora das condições definidas neste Manual do Usuário ou Regimento Interno da CONFIAUTO;

g) Participação em apostas, duelos, crimes, disputas ou acidentes com o veículo em decorrência destas práticas;

h) Falta de manutenção do veículo;

i) Veículos em desrespeito às normas de segurança recomendadas pelo fabricante ou autoridades;

j) Acidentes produzidos por ingestão intencional de tóxicos, narcóticos ou bebidas alcoólicas;

l) Acidente resultante da prática de competição esportiva com o veículo;

m) Ação ou omissão do usuário causado por má fé;

n) Solicitação de Assistência para panes repetitivas;

o) Eventuais reboques de veículos que exijam utilização de "munk" ou outro equipamento para fins de resgate que não o tradicional "reboque", como queda em precipícios ou ribanceiras;

p) Gastos com combustível, reparações ou roubo de acessórios incorporados ao veículo;

- q) Uso indevido do veículo ou condução do mesmo por pessoa não habilitada;
- r) Roubo das bagagens e objetos pessoais deixados no interior do veículo;
- s) Mercadorias transportadas;
- t) Qualquer tipo de conserto definitivo do veículo seja ele no local do evento ou fora dele;
- u) Evento ocorrido fora de estradas, ruas ou em rodovias estranhas ao sistema viário regular;
- v) Envolvimento de terceiros em acidentes, mesmo que o usuário reconheça sua responsabilidade;